

**ESTADO DE GOIÁS**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019**

**CONTRATO DE PUBLICIDADE Nº 004/2019**

**A CÂMARA DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.536.522/0001-38, com endereço a Rua Professor Glicério da Cunha nº 128 - Bairro Municipal, neste ato, representado pelo seu Presidente o Sr. **EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Rio Preto nº 107 - Bairro Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 2591415 SSP/GO e do CPF nº 485.538.751-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **IMPAR COMUNICAÇÕES LTDA - ME (IMPAR COMUNICAÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rua José Joaquim Cabral nº 144 - Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.018.950/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **NILSON PAULA DE FREITAS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 4.755.606, expedida pela DGPC/GO e CPF sob o nº 024.940.301-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**DO LOCAL E DATA:** lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, ao 01 dia do mês de Abril de 2019.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente adjudicação decorre do Chamamento Público nº **01/2019**, na forma da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade de interesse da **CONTRATANTE**, cujos anúncios serão veiculados no **"IMPAR COMUNICAÇÕES"** de propriedade da **CONTRATADA**, inseridos em cada edição publicada do jornal, ocupando o destaque de meia (1/2) página.

## ESTADO DE GOIÁS



### PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será a partir do dia 01 (primeiro) de Abril de 2019, até o dia **31 de Dezembro de 2019**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

**3.1** - Caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, exceto em caso de dolo, deixar de publicar qualquer anúncio, nos períodos especificados na cláusula primeira deste contrato, fica o **CONTRATANTE** desobrigado do pagamento da parcela referente a essa publicação não veiculada.

**3.2** - A **CONTRATADA** poderá recusar ou suspender a veiculação de anúncios que contrariem o previsto na Constituição Federal Brasileira, na Legislação Complementar ou Ordinária, os bons costumes, bem como sua linha editorial, sem que isto constitua mora contratual. Igualmente, ter-se-á por recusa justificada a não publicação decorrente de envio do material publicitário a destempo.

**3.3** - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por erros e/ou distorções contidos nos arquivos dos anúncios ou pelo envio de arquivos passíveis de erro pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço dos serviços mencionados na Cláusula Primeira será de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, que será pago em 09 (nove) parcelas, estimadas mensais no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, os valores dos anúncios publicados não sofrerão reajustes até o término deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O empenho da despesa oriunda do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente: **01.01.031.0001.2001-33.90.39.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pelas partes, judicial ou extra judicialmente, a qualquer tempo, mediante aviso que será dado pela parte interessada, com trinta (30) dias de antecedência, sem que lhe

**ESTADO DE GOIÁS**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

caiba por essa rescisão direito a qualquer indenização, salvo dos serviços executados e despesas realizadas até data da rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

O Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo escritas, para que produza os efeitos de direito.

Quirinópolis - GO, 01 de Abril de 2019.

**EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara - CONTRATANTE

**IMPAR COMUNICAÇÕES LTDA - ME (IMPAR COMUNICAÇÕES)**  
CONTRATADA

**Advogado**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

2- \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF